



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/SAMAE/2026

1. OBJETO:

Aquisição de 70 m³ (setenta metros cúbicos) de concreto usinado com resistência característica fck de 40 MPa, agregado graúdo brita 0/1, abatimento (slump) de 10 ± 2 cm, com idade de referência de 28 (vinte e oito) dias, bem como a prestação de serviços de bombeamento de concreto destinados a atender às obras e aos serviços de manutenção, ampliação e melhorias da infraestrutura do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob responsabilidade do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

A contratação compreende o fornecimento de concreto usinado e a prestação de serviços de bombeamento, conforme as especificações técnicas e quantitativos abaixo descritos:

a) Concreto usinado:

- **Quantidade estimada:** 70 m³ (setenta metros cúbicos);
- **Resistência característica:** fck = 40 MPa;
- **Agregado graúdo:** brita 0/1;
- **Abatimento (slump):** 10 ± 2 cm;
- **Idade de referência:** 28 (vinte e oito) dias;
- **Produção:** concreto usinado em central dosadora, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

- **Aplicação:** execução de elementos estruturais necessários às obras e serviços de manutenção, ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

b) Serviços de bombeamento de concreto:

- **Quantidade:** serviços de bombeamento em número suficiente para viabilizar a aplicação integral do volume estimado de concreto;
- **Finalidade:** permitir o lançamento do concreto em locais de difícil acesso ou que demandem bombeamento, assegurando a adequada execução dos serviços;
- **Execução:** com equipamentos apropriados, compatíveis com as características do concreto especificado.

O fornecimento do concreto e a execução do bombeamento deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização, garantindo a qualidade, a resistência e a durabilidade das estruturas executadas.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8154 /8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às obras e aos serviços de manutenção, ampliação e melhorias da infraestrutura dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sob responsabilidade do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC.

A execução dessas intervenções demanda a utilização de concreto usinado com características técnicas específicas, capazes de garantir a resistência estrutural, a durabilidade e a segurança dos elementos construtivos, em conformidade com os projetos e as normas técnicas aplicáveis. O concreto usinado apresenta vantagens técnicas e operacionais relevantes em relação à produção in loco, tais como controle de qualidade, padronização, confiabilidade do desempenho e agilidade na execução, reduzindo riscos de falhas construtivas e retrabalhos.

Além disso, a necessidade de bombeamento do concreto decorre das condições operacionais das obras, especialmente em locais de difícil acesso ou que exigem o lançamento do material em cotas ou distâncias incompatíveis com métodos convencionais, sendo indispensável para assegurar a correta aplicação do concreto e o cumprimento do cronograma das intervenções. A ausência ou atraso na contratação do concreto usinado e dos serviços de bombeamento poderá comprometer a continuidade das obras programadas, ocasionando prejuízos ao planejamento físico-financeiro, aumento de custos indiretos e impactos negativos na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, e viabilizando a execução regular das atividades finalísticas do SAMAE, com qualidade técnica e segurança.

3. CONTRATADA:

3.1. **SUPERMIX CONCRETO S.A** inscrita no CNPJ sob nº 34.230.979/0001-06, estabelecida na Rod. BR101 s/nº, Bairro Centro, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de fornecimento de concreto usinado e de bombeamento de concreto serão executados nas obras e frentes de serviço sob responsabilidade do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC, localizadas no território do Município de Tijucas/SC, conforme a necessidade operacional de cada intervenção.

4.2. Os locais específicos de execução serão previamente informados à CONTRATADA pela fiscalização, por meio de ordem de serviço, programação ou instrumento equivalente, podendo compreender unidades operacionais, áreas de manutenção, ampliação ou melhoria da infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4.3. A CONTRATADA deverá considerar, para fins de planejamento e execução, as condições de acesso, logística, segurança e operação dos locais indicados,

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

responsabilizando-se pelo adequado transporte, descarga, lançamento e bombeamento do concreto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS:

5.1. O início da execução do fornecimento de concreto usinado e dos serviços de bombeamento dar-se-á mediante agendamento prévio entre a CONTRATADA e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC, contado a partir da formalização da contratação, observadas as condições operacionais das obras e frentes de serviço.

5.2. Após a solicitação formal do SAMAE, a entrega do concreto usinado deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes sem prejuízo do atendimento às necessidades operacionais da Administração.

5.3. A execução será considerada concluída com a entrega integral do volume de concreto solicitado e a finalização dos respectivos serviços de bombeamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente atestadas pela fiscalização.

5.4. Os prazos ora estabelecidos têm por finalidade assegurar a dinamicidade das obras e serviços de manutenção, garantindo a continuidade das atividades finalísticas do SAMAE e a adequada execução das intervenções programadas.

6. GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA deverá garantir que o concreto usinado fornecido e os serviços de bombeamento executados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou não conformidades decorrentes de falha no fornecimento ou na execução dos serviços, nos termos da legislação civil aplicável.

6.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá a correção, sem ônus para o SAMAE, de irregularidades comprovadamente atribuíveis ao material fornecido ou ao serviço de bombeamento, observado o prazo legal para reclamação de vícios aparentes ou ocultos.

6.3. A presente garantia não transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela execução da obra, pelo projeto, pelo lançamento, adensamento, cura ou demais etapas construtivas sob a responsabilidade da Administração ou de terceiros.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto e o valor da contratação.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, período durante o qual poderão ser solicitados o fornecimento do concreto usinado e a execução dos serviços de bombeamento, conforme a necessidade do SAMAE.

O instrumento a ser adotado deverá conter, no que couber, as condições essenciais da contratação, incluindo, entre outras: objeto, especificações técnicas, prazos de execução, vigência, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, garantias, responsabilidades, penalidades, hipóteses de rescisão e demais disposições aplicáveis, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

A formalização da contratação ficará condicionada à autorização da autoridade competente, bem como à regular instrução do processo administrativo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ENCARGOS ACESSÓRIOS:

7.1.1. Considerando que, durante a execução contratual, podem ocorrer situações operacionais específicas e eventuais necessidades acessórias, deverá constar do instrumento contratual cláusula específica disciplinando condições operacionais, acréscimos, adicionais, taxas e serviços acessórios, conforme descrito no item seguinte.

7.1.2. Tais condições não constituem obrigação automática da Administração, sendo aplicáveis exclusivamente quando formalmente solicitadas pelo SAMAE e devidamente autorizadas pela fiscalização, observadas as especificações técnicas, os limites legais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. CONDIÇÕES OPERACIONAIS, ACRÉSCIMOS, ADICIONAIS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS:

As condições abaixo descritas deverão integrar o instrumento contratual, aplicando-se exclusivamente quando formalmente solicitadas pelo SAMAE e devidamente autorizadas pela fiscalização, observadas as especificações técnicas e operacionais da contratação.

7.2.1. Acréscimos sobre os preços contratados – Condições técnicas do concreto

Poderão incidir acréscimos sobre os preços unitários do concreto usinado nas seguintes hipóteses:

a) Tipo de agregado graúdo:

- Acréscimo de 4,00% (quatro por cento) para concreto com agregado graúdo nº 0;
- Acréscimo de 2,00% (dois por cento) para concreto com agregado graúdo nº 0 e 1.

b) Idade de referência do concreto:

- Acréscimo de 35,0% (trinta e cinco por cento) para concreto com idade de 3 (três) dias;
- Acréscimo de 25,0% (vinte e cinco por cento) para concreto com idade de 7 (sete) dias.

c) Alteração do Slump Test:

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Slump Original	Slump Alterado	Acréscimo
10 ± 2 cm	12 ± 2 cm	3,0%
10 ± 2 cm	14 ± 2 cm	6,0%
10 ± 2 cm	16 ± 3 cm	9,0%

Parágrafo único. As alterações do Slump Test estarão condicionadas à utilização de equipamentos de bombeamento, e os percentuais acima aplicam-se exclusivamente a concreto com fck máximo de 40 MPa.

7.2.2. Adicionais por jornada extraordinária

Quando a execução da concretagem e/ou do bombeamento ocorrer fora do horário regular, mediante solicitação expressa do SAMAE, poderão ser aplicados os seguintes adicionais:

Período	Horário	Acréscimo Concretagem	Acréscimo Bombeamento
Noturno	18h01 às 22h00	25,0%	50,0%
Noturno	22h01 às 05h00	50,0%	50,0%
Sábado	00h00 às 05h00	50,0%	25,0%
Sábado	12h01 às 23h59	25,0%	25,0%

Período	Horário	Acréscimo Concretagem	Acréscimo Bombeamento
Domingos e Feriados*	00h00 às 23h59	50,0%	50,0%

* Para domingos e feriados, aplica-se **programação mínima de 100 m³**.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

7.2.3. Taxa por volume inferior ao programado (m³ faltante)

Para volumes programados inferiores a 7 m³, será aplicada taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por metro cúbico faltante, considerando-se:

- volume mínimo transportado: 3 m³;
- m³ faltante: a diferença entre o volume programado e o efetivamente entregue.

Parágrafo único. Esta taxa não se aplica ao micro concreto.

7.2.4. Taxa de permanência de betoneira na obra

Após 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de permanência do caminhão betoneira no local da obra, será cobrada taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora, ou fração.

Considera-se permanência o período compreendido entre a chegada do caminhão betoneira à obra e o término da descarga.

7.2.5. Serviços técnicos para apuração de não conformidades

O SAMAE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do término da concretagem, para apresentar reclamações técnicas relativas à resistência, volume ou demais características do concreto.

Caso seja necessária apuração técnica e reste comprovado que a não conformidade não decorreu de culpa da CONTRATADA, os custos correspondentes, inclusive de terceiros, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo cobrados como serviço técnico no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por evento.

7.2.6. Taxa ambiental

Será aplicada taxa ambiental no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de devolução de concreto para descarte no pátio da CONTRATADA.

O descarte será realizado por empresas devidamente licenciadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, referente aos Resíduos da Construção Civil – Classe A.

7.2.7. Serviços de bombeamento de concreto

a) Forma de cobrança:

- Até 30 m³: valor fixo;
- Acima de 30 m³: cobrança adicional por metro cúbico excedente, conforme valores estabelecidos no contrato.

b) Atrasos:

Em caso de atraso no início da concretagem ou no término do bombeamento, por solicitação ou responsabilidade da CONTRATANTE, poderá ser aplicada taxa horária referente ao tempo parado do equipamento, conforme pactuado contratualmente.

c) Equipamentos:

Os serviços de bombeamento serão realizados com equipamentos próprios ou locados pela CONTRATADA.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

d) Bombeamento por terceiros:

Caso o bombeamento seja realizado por terceiros contratados pelo SAMAE, a CONTRATANTE será responsável pelas ocorrências técnicas e operacionais, devendo o concreto ser fornecido com Slump mínimo de 13 ± 2 cm.

e) Uso indevido da tubulação:

A utilização indevida da tubulação de bombeamento instalada pela CONTRATADA poderá ensejar cobrança por evento, conforme valores estabelecidos no contrato.

f) Cancelamento de programação:

Programações suspensas ou canceladas com antecedência inferior a 48 (quarenta e oito) horas poderão ensejar cobrança de taxa específica, nos termos do instrumento contratual.

8. DO VALOR:

8.1. Considerando o preço unitário informado para o concreto usinado com resistência característica fck 40 MPa, agregado graúdo brita 0/1, abatimento (slump) de 10 ± 2 cm e idade de referência de 28 dias, no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) por metro cúbico, e o quantitativo total estimado de **70 m³**, o **valor estimado para o fornecimento do concreto** corresponde a:

- **70 m³ × R\$ 568,00/m³ = R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**

8.2. Quanto aos serviços de bombeamento de concreto, considera-se que a execução ocorrerá por meio de 10 (dez) solicitações distintas, cada uma com volume aproximado de 7 m³, enquadrando-se, portanto, na faixa de bombeamento até 30,00 m³ por operação, para a qual se aplica o valor fixo por acionamento.

Dessa forma, o valor estimado do bombeamento corresponde a:

- **10 serviços de bombeamento × R\$ 1.500,00 = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

8.3. Assim, o **valor global estimado da contratação**, considerando o fornecimento do concreto usinado e os serviços de bombeamento, perfaz o montante de:

- **R\$ 39.760,00 + R\$ 15.000,00 = R\$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).**

8.4. Ressalta-se que os valores acima possuem caráter estimativo, devendo o pagamento ocorrer conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados, observadas as condições, acréscimos, adicionais e taxas previstas neste Termo de Referência e formalizadas no instrumento contratual, bem como a disponibilidade orçamentária e o limite legal aplicável à contratação por **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DEVERES DA CONTRATADA:

Constituem deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

9.1. Fornecer o concreto usinado em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à resistência característica (fck), tipo de agregado, abatimento (slump), idade de referência e demais parâmetros exigidos.

9.2. Executar os serviços de bombeamento de concreto, quando solicitados, com equipamentos adequados, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as características do concreto fornecido, observando as boas práticas de engenharia e segurança.

9.3. Atender às solicitações do SAMAE dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o agendamento previamente acordado e assegurando a regularidade, a pontualidade e a continuidade do fornecimento e dos serviços.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do concreto fornecido e pela correta execução dos serviços de bombeamento, respondendo por eventuais falhas, defeitos ou não conformidades comprovadamente decorrentes de sua atuação.

9.5. Providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos incidentes.

9.6. Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade por eventuais infrações.

9.7. Observar as orientações e determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e corrigindo, sem ônus adicional para o SAMAE, eventuais irregularidades apontadas, nos prazos estabelecidos.

9.8. Comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços, propondo, quando cabível, medidas corretivas.

9.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.10. Responsabilizar-se por danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do concreto ou à execução dos serviços de bombeamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.11. Garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade do concreto fornecido, disponibilizando, quando solicitado, informações técnicas, certificados, relatórios ou outros documentos pertinentes.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

9.12. Arcar com os custos de correção ou refazimento, quando constatado que falhas ou não conformidades decorreram de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual.

10. DEVERES DO CONTRATANTE:

Constituem deveres do CONTRATANTE – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

10.1. Solicitar formalmente o fornecimento do concreto usinado e a execução dos serviços de bombeamento, observando a programação, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo local de entrega, condições de acesso, datas, horários e demais orientações operacionais.

10.3. Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, medição e atesto da execução do objeto.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade do concreto fornecido e dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas, podendo exigir correções quando constatadas irregularidades.

10.5. Atestar o recebimento do objeto e a execução dos serviços, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, como condição para a realização dos pagamentos devidos.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas as obrigações contratuais e legais.

10.7. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, inconsistências ou não conformidades identificadas durante a execução do objeto.

10.8. Zelar pelas condições adequadas no local de execução, providenciando, quando de sua responsabilidade, acesso às áreas de concretagem, liberação de frentes de serviço e demais condições necessárias à execução dos serviços.

10.9. Responder pelas ocorrências técnicas e operacionais quando o serviço de bombeamento for executado por terceiros por ele contratados, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.10. Cumprir a legislação vigente, bem como as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual, garantindo a regularidade administrativa e a transparência do processo.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante ou contratado deverá comprovar os seguintes requisitos legais, conforme o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências compatíveis com o objeto desta contratação:

11.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional para fins de identificação.
- b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Público correspondente ao local de operação, com a devida averbação no registro da matriz.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Observações:

- Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

- O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. Gestão e Fiscalização Contratual

Para fins de acompanhamento e controle da execução contratual, ficam designados os seguintes responsáveis pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto –SAMAÉ de Tijucas/SC:

Gestor do Contrato

- **Nome:** Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
- **Cargo:** Presidente
- **Matrícula:** 99
- **E-mail:** presidente@samaetijucas.com.br

Fiscal do Contrato

- **Nome:** Douglas Pereira de Almeida
- **Cargo:** Gerente Técnico de Saneamento
- **Matrícula:** 109
- **E-mail:** engenharia@samaetijucas.com.br

12.1.2. Compete ao gestor do contrato supervisionar a execução global do ajuste, adotar as medidas administrativas necessárias ao seu bom andamento e reportar à autoridade competente quaisquer ocorrências relevantes.

12.1.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar, in loco, o cumprimento das condições contratuais, avaliando o desempenho, a funcionalidade e a integridade dos tanques locados, além de registrar, em relatório próprio, as não conformidades e solicitar as correções cabíveis, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Critérios de Medição e Pagamento:

12.2.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e executados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do SAMAÉ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

a) Medição do fornecimento de concreto usinado

A medição do concreto usinado será efetuada com base no volume efetivamente entregue, expresso em metros cúbicos (m³), conforme documentação apresentada pela CONTRATADA (romaneio, nota de entrega ou documento equivalente), devidamente conferida e atestada pela fiscalização.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Somente serão considerados para fins de pagamento os volumes que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Medição dos serviços de bombeamento

A medição dos serviços de bombeamento será realizada conforme o número de acionamentos efetivamente executados, observando-se os critérios de cobrança previstos no instrumento contratual, especialmente quanto à faixa de volume bombeado por solicitação.

Os serviços de bombeamento somente serão medidos e pagos quando expressamente solicitados pelo SAMAE e devidamente atestados pela fiscalização.

c) Acréscimos, adicionais, taxas e serviços acessórios

Os acréscimos, adicionais, taxas e serviços acessórios previstos neste Termo de Referência somente serão considerados para fins de medição e pagamento quando:

- previamente solicitados pelo SAMAE;
- devidamente autorizados pela fiscalização;
- efetivamente executados; e
- formalmente registrados nos documentos de medição.

d) Condições para pagamento

O pagamento será efetuado após:

- a execução regular do objeto;
- o atesto da fiscalização quanto à conformidade quantitativa e qualitativa;
- a apresentação da documentação fiscal válida pela CONTRATADA; e
- a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

12.2.2. Os pagamentos observarão os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a execução irregular do objeto ou o não atendimento às determinações da fiscalização poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa da contratada.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por irregularidades de menor gravidade ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- b) Multa, nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução total ou parcial, ou inobservância das obrigações contratuais, conforme percentuais e critérios previstos no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando verificada conduta dolosa, fraude ou má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 163 do mesmo diploma legal.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com decisão motivada pela autoridade competente.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando a gravidade da infração assim o justificar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal da contratada e de seus prepostos.

13.5. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente, se for o caso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A indicação da dotação orçamentária específica para atendimento da despesa decorrente desta contratação constará no Documento de Análise de Fracionamento de Despesa, o qual integrará a instrução do processo administrativo, em observância aos princípios do planejamento, da transparência e da responsabilidade fiscal.

14.2. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à correspondente emissão da nota de empenho, nos termos da legislação orçamentária vigente e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tijucas/SC, prevista no orçamento vigente:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
683	1	2113	3.3.3.90.39.99.00000000

15. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

15.1. Justifica-se a contratação da empresa **SUPERMIX CONCRETO S.A** inscrita no CNPJ sob nº 34.230.979/0001-06, estabelecida na Rod. BR101 s/nº, Bairro Centro, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 006/2026/SAMAEJUR.

O referido dispositivo assim dispõe:

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

A presente contratação encontra amparo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para compras e outros serviços de pequeno valor, desde que o montante da despesa não ultrapasse o limite legal vigente.

Com a publicação do Decreto nº 12.807/2025, em dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, houve a atualização anual dos valores de dispensa de licitação, nos termos da própria Lei nº 14.133/2021, passando o limite para compras e outros serviços a corresponder a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conferindo previsibilidade e segurança jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput são duplicados para autarquias, desde que a contratação esteja diretamente relacionada às suas atividades finalísticas e seja custeada com receitas próprias. Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas – SAMAE é autarquia municipal dotada de autonomia administrativa e financeira, e que a contratação em análise destina-se à execução de obras e serviços de manutenção, ampliação e melhorias da infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atividade essencial e finalística da Autarquia, o limite aplicável eleva-se para **R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado da contratação de concreto usinado e serviços de bombeamento enquadra-se plenamente no limite legal vigente para dispensa de licitação, não havendo óbice jurídico à adoção da contratação direta.

Ressalta-se que a presente hipótese não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que a demanda decorre de necessidade específica, pontual e tecnicamente justificada, vinculada à execução de intervenções determinadas no sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não se tratando de contratação contínua, reiterada ou artificialmente parcelada com o objetivo de afastar o dever de licitar, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos órgãos de controle.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais, compreendendo, no mínimo: a formalização da demanda, o Termo de Referência, a estimativa da despesa com pesquisa de preços compatível com o mercado, a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, bem como a autorização da autoridade competente, atendendo integralmente às exigências legais aplicáveis.

A contratação direta, além de juridicamente possível, revela-se a solução mais eficiente, econômica e adequada, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das obras e serviços essenciais, a observância dos padrões técnicos exigidos, bem como a mitigação de riscos de atrasos que possam comprometer a prestação regular dos serviços públicos de saneamento básico.

O presente procedimento também observa o disposto no Decreto Municipal nº 2.117/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tijucas/SC e de suas autarquias, disciplinando as etapas de instrução processual, os controles internos e os requisitos aplicáveis às contratações diretas.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta encontra-se devidamente fundamentada, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência, proporcionalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, restando plenamente demonstrada a legalidade, a pertinência, a necessidade e a vantajosidade da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do processo administrativo de contratação, servindo de base para a formalização do instrumento contratual ou equivalente, bem como para a execução, fiscalização e controle do objeto contratado.

16.2. As disposições aqui estabelecidas não afastam a aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, as normas municipais aplicáveis e demais disposições legais pertinentes.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

16.3. Eventuais omissões, dúvidas ou casos não previstos neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e do interesse público, mediante manifestação da unidade técnica competente.

16.4. Qualquer alteração das condições inicialmente previstas deverá ser devidamente justificada, formalizada e autorizada, observados os limites legais e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.5. O descumprimento, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

16.6. O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua **aprovação pela autoridade competente**, produzindo efeitos para fins de instrução do processo de contratação.

17. FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tijucas (SC), 19 de março de 2026.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Presidente do SAMAE